

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO:

() SIM (X) NÃO

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza predial pesada, compreendendo a higienização profunda de pisos, tetos e paredes, com remoção de sujidades grosseiras, incrustações, resíduos impregnados, manchas, poeira acumulada, fuligem, gordura e demais detritos aderidos às superfícies, mediante utilização de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, insumos e produtos adequados, visando restabelecer as condições adequadas de higiene, salubridade e conservação dos ambientes do Novo Paço Municipal de Porangatu GO. Proporcionando um espaço apropriado para o funcionamento das atividades administrativas e atendimento ao público. A execução dos serviços deverá ocorrer **com início imediato após a formalização da contratação**, em razão da necessidade de adequação e preparação do prédio para plena utilização

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de limpeza pesada e higienização profunda nas dependências do Novo Paço Municipal de Porangatu/GO, considerando o acúmulo de poeira, resíduos de obra, sujidades incrustadas, manchas, fuligem, gordura e demais detritos aderidos às superfícies. Essas condições comprometem os padrões mínimos de higiene, salubridade, conservação e organização, necessários para o adequado funcionamento das repartições públicas destinadas ao atendimento da população e ao desenvolvimento das atividades administrativas. A limpeza pesada mostra-se necessária para remoção de sujidades resistentes que não são eliminadas por meio de procedimentos de limpeza rotineira, demandando mão de obra especializada, equipamentos específicos e produtos adequados. Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa restabelecer condições adequadas de limpeza, conservação e salubridade, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e ambiente apropriado ao atendimento ao público.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Sec. Municipal de Administração	Luanna Karolyne Dourado Ribeiro

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser executados observando rigorosamente as técnicas adequadas de limpeza pesada, compatíveis com as características das superfícies existentes nas dependências do Novo Paço Municipal, garantindo a remoção eficiente de sujidades incrustadas, resíduos impregnados, poeira acumulada, manchas, fuligem, gordura e demais detritos. A execução deverá respeitar integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, com adoção de procedimentos preventivos e utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), assegurando a integridade física dos profissionais envolvidos e prevenindo acidentes durante a realização das atividades. Deverão ainda ser observados critérios técnicos voltados à preservação das estruturas físicas, revestimentos, mobiliários e equipamentos existentes, evitando o uso de métodos ou produtos que possam causar danos às superfícies ou comprometer a durabilidade dos materiais presentes no ambiente. Para tanto, a contratada deverá empregar equipamentos, ferramentas, insumos e produtos de limpeza apropriados, compatíveis com cada tipo de material ou revestimento, garantindo eficiência na execução dos serviços, qualidade no resultado final e manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e conservação dos ambientes. A empresa contratada deverá fornecer:

Mão de obra: profissionais capacitados e treinados; equipe devidamente uniformizada; supervisor responsável pela execução.

Equipamentos: lavadoras de alta pressão; escovas rotativas; aspiradores industriais; rodos profissionais; escadas ou andaimes quando necessário.

Produtos de limpeza: detergentes desengordurantes; desincrustantes; removedores de manchas; produtos neutros para superfícies sensíveis. Todos os produtos deverão atender às normas sanitárias e ambientais vigentes.

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): luvas impermeáveis; botas antiderrapantes; máscaras de proteção; óculos de segurança; capacete e cinto de segurança para trabalho em altura

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pesada, com a finalidade de realizar a higienização profunda das dependências do Novo Paço Municipal de Porangatu/GO, garantindo a remoção eficaz de sujidades acumuladas e a restauração das condições adequadas de higiene, conservação e salubridade dos ambientes. Os serviços compreenderão a limpeza detalhada e intensiva de pisos, paredes, tetos, sanitários, corrimãos, vidros, rodapés e demais superfícies existentes nos ambientes internos do prédio, incluindo a remoção de poeira acumulada, resíduos de obra, incrustações, manchas, fuligem, gordura e demais detritos aderidos às superfícies. A execução dos serviços deverá ocorrer mediante a utilização de mão de obra qualificada, devidamente treinada para a realização de limpeza pesada em ambientes institucionais, bem como a utilização de equipamentos profissionais, ferramentas adequadas, insumos e produtos de limpeza específicos para cada tipo de material ou revestimento, garantindo eficiência na remoção das sujidades e preservação das estruturas físicas do imóvel. A empresa contratada será responsável pelo planejamento, organização, mobilização

da equipe e execução integral dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho, as boas práticas de higienização, a correta utilização de equipamentos e produtos, bem como a adequada destinação dos resíduos gerados durante a execução das atividades. A solução contempla ainda a adoção de procedimentos que assegurem a proteção do patrimônio público, evitando danos às instalações, mobiliários e equipamentos existentes nas dependências do prédio, além de garantir que os serviços sejam realizados de forma organizada, minimizando impactos às atividades administrativas desenvolvidas no local. Com a implementação dessa solução, busca-se restabelecer e manter condições adequadas de limpeza, higiene, organização e conservação dos ambientes do Novo Paço Municipal, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e garantindo um espaço adequado e salubre para o atendimento à população e para o pleno funcionamento das atividades administrativas da Administração Pública Municipal.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, propõe-se que a contratação seja realizada por meio de **Dispensa de Licitação na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido na legislação vigente. A estimativa de valor da contratação encontra-se dentro do limite legal permitido para esse tipo de procedimento, motivo pelo qual a dispensa de licitação apresenta-se como alternativa adequada, garantindo maior celeridade ao processo administrativo, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade. Ainda que se trate de contratação direta, será realizada **pesquisa de preços no mercado**, com a consulta a fornecedores e a análise de parâmetros de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, de modo a assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O critério de julgamento a ser adotado será o **menor preço**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo de contratação. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme previsto na legislação aplicável, estabelecendo-se as obrigações das partes, prazos de execução, condições de pagamento, responsabilidades e demais condições necessárias para a adequada execução dos serviços.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de imediato contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Administração. A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço, observando o planejamento previamente definido e as orientações da Administração Municipal quanto ao acesso aos ambientes e horários de execução.

Durante a execução, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a conclusão dos serviços dentro do prazo estabelecido, utilizando equipe adequada, equipamentos apropriados e métodos que assegurem a eficiência e qualidade da limpeza pesada realizada. Caso ocorram situações excepcionais que possam comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando as devidas justificativas, para análise e eventual autorização de prorrogação, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a execução dos serviços de limpeza pesada conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar, responsabilizando-se por eventuais falhas ou execução inadequada que possam comprometer a qualidade do objeto contratado.

8.1. Prazo de Garantia

O prazo de garantia será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de recebimento definitivo do serviço pela Administração, período durante o qual a contratada deverá corrigir quaisquer falhas, inconformidades ou deficiências constatadas, sem custos adicionais para a Administração.

8.2. Responsabilidade da Contratada

Durante o período de garantia, a contratada será responsável por:

- Retificar ou refazer serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas;
- Substituir ou corrigir materiais e produtos utilizados de forma inadequada, se aplicável;
- Atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Administração para manutenção da qualidade e eficiência dos serviços executados.

8.3. Base Legal

A exigência de garantia está fundamentada em:

Lei nº 14.133/2021, art. 57, que permite à Administração exigir garantias de execução ou qualidade dos serviços contratados;

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), arts. 12, 14 e 26, garantindo a responsabilidade do prestador de serviços por defeitos ou falhas que comprometam a qualidade e segurança do serviço prestado.

8.4. Procedimento em Caso de Falha

Constatada qualquer irregularidade ou falha durante o período de garantia, a Secretaria Municipal de Administração notificará formalmente a contratada, que terá prazo máximo de **5 (cinco) dias** para adotar as medidas corretivas, sob pena de responsabilização pelos custos decorrentes e aplicação das sanções contratuais previstas.

8.5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para garantir a razoabilidade e economicidade da contratação, foi realizado levantamento de mercado abrangendo fornecedores especializados em serviços de limpeza pesada, considerando:

Consulta a fornecedores locais: Foram contatadas empresas que atuam na cidade de Porangatu GO e região, que possuem experiência comprovada em serviços similares em órgãos públicos e privados.

Pesquisa de contratações similares: Foram analisados valores e condições de contratos de limpeza pesada em prefeituras e órgãos públicos de porte comparável, observando-se prazos, escopo de serviços e padrões de qualidade.

Análise de parâmetros de preço: Considerou-se o Painel de Preços do Governo Federal, bem como registros de contratações similares realizadas por outros entes públicos, para aferir preços praticáveis no mercado. Foram desconsiderados preços inexequíveis ou excessivamente elevados, garantindo que a estimativa de custos reflita a realidade do mercado e atenda ao princípio da economicidade.

Justificativa da escolha da solução: A contratação de empresa especializada em limpeza pesada é a solução mais eficiente, segura e adequada para atender à necessidade do Novo Paço Municipal, considerando a complexidade dos serviços e a urgência da higienização completa dos ambientes. A solução atende aos padrões usuais de mercado, garantindo previsibilidade, qualidade, segurança e preservação do patrimônio público.

Os preços coletados demonstram razoabilidade, e a solução proposta apresenta-se viável técnica, operacional e economicamente, atendendo integralmente às necessidades do órgão requisitante. A pesquisa reforça a conveniência administrativa da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para o valor estimado da contratação

8.6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	SV	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL PESADA.	R\$ 48.850,00	R\$48.850,00

O custo da estimativa total da contratação é de **R\$ 48.850,00 (Quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta centavos).**

11. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de limpeza pesada em ambientes administrativos do Novo Paço Municipal de Porangatu/GO, propõe-se que a contratação seja realizada em lote único, sem parcelamento, pelos seguintes motivos:

Uniformidade e padronização dos serviços

A execução do serviço por uma única empresa garante uniformidade na qualidade da limpeza, evitando diferenças de procedimentos, produtos ou técnicas entre diferentes prestadores.

Parcelar a contratação poderia comprometer a eficiência, padronização e controle da execução, uma vez que cada contratada poderia empregar métodos distintos, dificultando a supervisão e fiscalização pela Administração.

Redução de riscos operacionais e de responsabilidade

A centralização da execução em uma única contratada minimiza a possibilidade de danos às estruturas, revestimentos e equipamentos, garantindo que uma equipe técnica única seja responsável pela preservação do patrimônio público. Evita conflitos de responsabilidade e facilita a aplicação de sanções contratuais, caso haja falhas na execução.

Viabilidade técnica

Os serviços de limpeza pesada exigem planejamento, logística, mão de obra e equipamentos específicos, que são melhor otimizados quando gerenciados por uma única empresa especializada. O parcelamento poderia gerar duplicidade de custos com deslocamento de equipe, mobilização de equipamentos e gestão operacional.

Observância da legislação

Conforme o art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, a contratação deve atender à conveniência administrativa, sendo o parcelamento desnecessário diante das características do objeto.

8.7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto.

8.8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

A equipe responsável pelo planejamento da contratação, após análise detalhada da necessidade, levantamento de mercado, especificações técnicas do objeto e estimativa de custos, declara que a presente contratação de serviços de limpeza pesada para o Novo Paço Municipal de Porangatu/GO é tecnicamente, administrativamente e economicamente viável.

8.9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante das informações apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza pesada mostra-se adequada, necessária e conveniente para atender às demandas do Novo Paço Municipal de Porangatu /GO. A realização do serviço é essencial para promover a higienização profunda das instalações,

garantindo condições adequadas de limpeza, salubridade, conservação e segurança dos ambientes utilizados por servidores e pela população que frequenta o prédio público. Verifica-se, portanto, que a contratação proposta atende ao interesse público, uma vez que contribuirá para a manutenção da qualidade das instalações físicas do órgão, além de proporcionar um ambiente mais saudável e adequado para o desempenho das atividades administrativas. Assim, considerando a necessidade apresentada, a disponibilidade de solução no mercado e a viabilidade técnica e administrativa da contratação, manifesta-se favoravelmente à realização da contratação, nos termos e condições estabelecidos neste documento e em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas. Dessa forma, a presente contratação poderá ser realizada por meio da **Modalidade Dispensa Eletrônica**, adotando como critério de julgamento o menor preço, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.

Porangatu, 05 de março de 2026.

MAISE DE CASTRO
DIRETOR DE EXECUCAO ADMINISTRATIVA
SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Matricula: 10011285